



Gabinete do Director

DESPACHO – 45/2010

Regulamento de Creditações

De forma a definir claramente os procedimentos a executar no que se refere aos pedidos de creditação, por proposta do Conselho Pedagógico da FMUL, homologo o Regulamento de Creditações, em anexo.

Este Regulamento foi aprovado previamente em reunião do Conselho Pedagógico de 9 de Março de 2010 e em reunião do Conselho Científico de 13 de Abril de 2010.

Lisboa, 5 de Julho de 2010.

Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes
(Director da Faculdade de Medicina de Lisboa)

REGULAMENTO DE CREDITAÇÕES

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FMUL)

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de Setembro, e à Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril que definem que “os estabelecimentos de ensino superior:

- a) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer obtida anteriormente;
- b) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;
- c) Reconhecem, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.”

De forma a definir claramente os procedimentos a executar no que se refere ao elevado número de pedidos de creditação, define-se o presente regulamento de creditações.

Artigo 1.º

Prazo estipulado para o pedido de creditação

1. Os pedidos de creditação devem ser realizados até final do mês de Outubro para os alunos que ingressam através do:

- Concurso Nacional de Acesso;
- Concurso Especial para detentores de grau de Licenciado;
- Regimes especiais;
- Regimes de mudança de curso e transferência.

2. Estes alunos devem requerer o processo de creditação para todas as Áreas Disciplinares do plano de estudos.

5

Artigo 2.º
Situações identificadas pela FMUL

1. O processo de creditação dos alunos que tenham entrado através do regime de reingresso será recepcionado pelo Núcleo Académico, sempre que o aluno tiver frequentado um plano de estudos diferente do que se encontra em vigor à data de reingresso. Nestas condições não estão abrangidos por emolumentos.

2. Alunos que por motivo de não transição de ano, sejam convertidos do plano de estudos de Licenciatura em Medicina para o Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Medicina, o procedimento será iniciado pelo Núcleo Académico cumprindo as regras de transição definidas e aprovadas pela FMUL no Despacho n.º 76/2009 (do Director da FMUL).

Artigo 3.º
Documentos exigidos e Emolumentos

1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados devidamente autenticados pelo Estabelecimento de Ensino Superior onde foram emitidos:

- Certidão ou certificado, que comprove a classificação das Áreas Disciplinares realizadas;
- Plano de Estudos;
- Conteúdo Programático e Carga Horária das Áreas Disciplinares realizadas.

2. O pedido de creditação implica o pagamento de emolumento de acordo com a tabela de emolumentos aprovada pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º
Instrução do Pedido de Creditação

1. A apresentação do pedido de creditação é feito on-line, num programa ao qual o aluno acede através da hiperligação <https://gescreditacoes.fm.ul.pt/> mediante a introdução do seu nome de utilizador e palavra passe.

2. Na página da web o aluno encontrará o manual com todas as instruções sobre como proceder para efectuar o seu pedido de creditação (anexo I do presente regulamento).

3. Na medida em que o plano de estudos do Curso de Mestrado Integrado em Medicina se encontra organizado por Unidades Curriculares que integram (no seu seio) Áreas Disciplinares e, não existindo ao nível de outros cursos nacionais e estrangeiros paralelismo com esta situação, deverão os alunos que já possuem formações realizadas no âmbito de outras instituições de

ensino superior sejam elas estrangeiras ou nacionais, solicitar o processo de creditação por Área Disciplinar.

4. Após a submissão do pedido de creditação deverá o aluno efectuar os seguintes procedimentos:

4.1 Dirigir-se à Tesouraria da FMUL, no prazo máximo de 5 dias úteis para proceder ao pagamento do emolumento referente ao pedido de creditação, conforme a tabela de emolumentos em vigor.

4.2 Dirigir-se, no mesmo prazo, ao Núcleo Académico para proceder à entrega dos documentos requeridos no n.º 1 do artigo 3.º.

5. O não cumprimento do definido no n.º 4 do presente artigo implica a anulação do pedido de creditação.

Artigo 5.º **Análise dos pedidos de creditação**

1. Após o cumprimento do definido no n.º 4 do artigo 3.º e após verificação por parte do Núcleo Académico que todo o processo se encontra bem instruído e validado, este é encaminhado para o Regente de cada Área Disciplinar para que analise e emita um parecer fundamentado sobre o deferimento ou indeferimento do pedido;

2. Caso o Regente da Área Disciplinar entenda necessário poderá exigir mais documentos comprovativos;

3. Em caso do deferimento, deve o Regente da respectiva Área Disciplinar proceder de forma fundamentada por escrito à atribuição da classificação com que o aluno deverá ser creditado;

4. Nas situações em que o aluno apresente mais do que uma Área Disciplinar, realizada noutros estabelecimentos de Ensino Superior, para obter creditação a uma única Unidade Curricular do plano de estudos do Curso de Mestrado Integrado em Medicina, a classificação a atribuir pelo Regente deverá ser efectuada de acordo com as definições instituídas pelo mesmo e devem ser claramente referidas na fundamentação anexa ao parecer de creditação;

5. Uma vez emitido o despacho pelo Regente e caso os conteúdos programáticos de cada Área Disciplinar permaneçam inalterados, não poderá o aluno voltar a solicitar creditação dessa Área Disciplinar;

6. Após a recepção do pedido de creditação, a Faculdade deverá emitir um parecer no prazo de 30 dias.

Artigo 6.º
Informação ao Aluno

1. Após a recepção no Núcleo Académico do despacho do Regente da Área Disciplinar, o aluno receberá um e-mail institucional com a indicação do despacho proferido e da classificação obtida, em caso de creditação.

2. Um aluno receberá tantos e-mails quantas as Áreas Disciplinares a que pediu creditação.

Artigo 7.º
Homologação pelo Presidente do Conselho Científico

1. Quando todos os despachos proferidos pelos Regentes das Áreas Disciplinares a que um aluno pediu creditação derem entrada no Núcleo Académico, encaminha-se o processo para o Presidente do Conselho Científico, órgão que de acordo com os Estatutos da FMUL é responsável pela homologação, no que se refere aos processos de creditação.

2. Após a homologação da creditação é enviado um e-mail ao aluno com a data da homologação do seu processo, data a partir da qual se considera que este se encontra concluído.

3. No caso de serem solicitadas creditações a todas as Áreas Disciplinares que compõem a Unidade Curricular, o e-mail com a data da homologação só seguirá no final.

Artigo 8.º
Cálculo da classificação final de uma unidade curricular

1. Um aluno que não obtenha creditação a todas as Áreas Disciplinares de uma Unidade Curricular, de acordo com o Despacho nº 1/2009 (do Director da FMUL), apenas deverá ser avaliado nas Áreas Disciplinares não creditadas, através da realização da componente prática/teórica-prática e de exame por Área Disciplinar no qual deverá obter classificação definida no regulamento pedagógico do 1.º ao 5.º anos do Curso de Mestrado Integrado em Medicina (Despacho n.º 72 do Director da FMUL).

2. Em caso de não existir creditação completa à Unidade Curricular, apenas é permitida a não realização dos exames parcelares individualizados, se o aluno optar pela realização do exame integrado da Unidade Curricular. Para estes exames parcelares o Núcleo Académico informa o Coordenador da lista dos alunos em causa.

3. É da responsabilidade do Núcleo Académico o envio, por Unidade Curricular, da lista dos alunos que tiveram creditação a Áreas Disciplinares nelas integradas e respectiva classificação atribuída pelo Regente responsável.

4. Em caso de creditação completa à Unidade Curricular é enviada ao Coordenador da mesma as classificações parcelares, de modo a que este registe os resultados finais em pauta.

5. Em caso de não existir creditação completa à Unidade Curricular, deverá ser o Coordenador da referida Unidade, na posse da classificação obtida em cada Área Disciplinar que a integra a proceder ao cálculo da classificação final e à sua introdução na pauta final de avaliação de todos os alunos.

Artigo 9.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1. Os alunos que pedem creditação deverão frequentar condicionalmente todas as Áreas Disciplinares inseridas nas Unidades Curriculares, cessando a obrigatoriedade no momento em que forem notificados do deferimento do seu pedido.

Artigo 10.º

Integração Excepcional no Curso de Mestrado Integrado em Medicina para Titulares do Grau de Licenciado

1. Os alunos licenciados em Medicina Dentária, após análise do seu percurso escolar e profissional, poderão ser inscritos no 1º Ciclo – 3.º Ano Curricular do curso do Mestrado Integrado em Medicina. Existe a possibilidade de ser definido um Programa Curricular Complementar, após análise detalhada do processo individual de cada aluno.

2. Alunos que ingressam na FMUL, provenientes de outras Faculdades de Medicina quer nacionais, quer estrangeiras, é-lhes creditado o total de ECTS realizados na instituição de origem, devendo a matrícula/inscrição ser realizada no ano curricular previsto de acordo com os ECTS realizados. Não obstante esta situação poderá ser definido um programa curricular paralelo que deverá ser realizado.

3. Ao abrigo do Despacho nº 55/2008 (do Director da FMUL) os alunos que possuem uma licenciatura em Enfermagem, ficam dispensados de frequentar o Estágio Clínico de Enfermagem e a Prática de Saúde na Comunidade I e II, sendo a creditação nestes automática.

4. Aos alunos que se encontrem nas situações referidas nos n.ºs 1, 2 e 3 do presente artigo, e que tenham ingressado na FMUL ao abrigo de outros regimes de acesso que não Concurso Especial para Titulares de Grau de Licenciado, são-lhes aplicadas as mesmas disposições.

Artigo 11º
Actividades do Tronco Opcional

1. Ao abrigo do Despacho nº 2/2009 (do Director da FMUL), os alunos que se encontrem nas situações abaixo identificadas, podem solicitar dispensa/creditação das actividades do tronco opcional:

- Frequência de outra licenciatura, se tiverem aprovação a mais de 16 créditos nessa licenciatura;
- Outra formação específica equiparável;
- Realização de estágios e intercâmbios, que devem ser creditados como Prática Clínica Tutorial.

2. Todos os alunos que ingressarem via Concurso Especial, para Titulares de Grau de Licenciado, estarão dispensados de frequentar Troncos Opcionais, definidos do 1º ao 5º Ano do Curso de Mestrado Integrado em Medicina, devendo por isso ser considerado que têm creditação à totalidade dos créditos.

3. Para usufruírem das situações definidas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, deverão preencher um requerimento disponível no Núcleo Académico e entregar os respectivos comprovativos.

4. Os pedidos serão analisados e despachados pelo Coordenador das actividades opcionais.